



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.717/2015

De 04 de novembro de 2015

CERTIFICO que na data 04/11/15 foi publicado no Placard Oficial deste Município o(a) Lei 1.717 de nº 1.717 do dia 04/11/15 Piracanjuba 04 de 11 de 2015


Secretário(a) da Administração

“Altera redação do inciso I, do art. 3º da Lei nº. 1.449/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 3º da Lei nº. 1.449/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (. . .).

“I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) *Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) *Secretaria Municipal de Educação;*
- d) *Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze (04/11/2015).



AMAURI RIBEIRO
Prefeito



ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário de Administração